

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**, pelo Programa de Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias.

SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATURA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio do Programa de Pós-Graduação – Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias (PPGENT) - UNINTER, divulga o presente edital com o objetivo de selecionar bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) Edital 44/2022 da CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes brasileiros.

1. DO CRONOGRAMA:

Recebimento das propostas: Até 07/06/2023
Divulgação das propostas selecionadas: 09/06/2023
Interposição de recurso administrativo 10/06/2023
Resultado da proposta selecionada 12/06/2023

2. DA SELEÇÃO:

I. DO PROJETO

Apresentar um projeto que contenha:

I.a. Objetivo alinhado ao propósito do edital original do programa e do PDSE (Edital Capes 44/2022), ao foco da tese e do projeto de pesquisa do candidato (a) e do grupo de pesquisa no qual a pesquisa está inserida no PPGENT e que demonstre:

- Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
 - ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- I.b. Ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática, contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- I.c. Bases alinhadas à política de internacionalização UNINTER;
- I.d. Previsão de publicação científica em parceria com a instituição estrangeira, preferencialmente revista científica classificada em qualis A1;
- I.e. Cronograma de atividades validadas/assinadas pelo orientador (a) UNINTER e orientador (a) da instituição estrangeira.

II. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Análise de elegibilidade – Nesta etapa será verificada a apresentação e adequação da documentação encaminhada, desta chamada, bem como os requisitos mínimos de elegibilidade do(a) proponente, perante: - Análise de mérito técnico-científico seguirá os critérios de análise e julgamento propostos no edital original do programa PDSE (Edital Capes 44/2022). As propostas consideradas elegíveis na fase de análise de elegibilidade serão avaliadas por uma comissão formada para este fim pelo colegiado PPGENT e que não estejam envolvidos nas propostas em avaliação; A análise de mérito técnico-científico:

III. DA LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital original do programa PDSE/CAPES (Edital 44/2022).

IV. DA VALIDAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

- Apresentar carta de aceite da instituição estrangeira e do (a) orientador (a) da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- Apresentar carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Estar regularmente matriculado ao PPGENT e não ultrapassar o período total para o curso, de acordo com o prazo regulamentar para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data 07/06/2023;
- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição e Lattes atualizado, tendo, no mínimo uma publicação em periódico qualis A já publicado e ter participado de, pelo menos, 1 evento científico internacional;
- Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
- Não ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

V. DA ESTRUTURA E DOS BENEFÍCIOS

- Cada proponente poderá submeter 1 (uma) proposta;
- Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde, que poderá ter apoio UNINTER;

EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - Nº 69/2023 – CPSA
O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATURA AO
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

- Independentemente da existência de um sistema público de saúde no país de destino, caberá ao bolsista a responsabilidade de contratar o seguro-saúde, que poderá ter apoio UNINTER, pois bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento;
- Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital;
- Os recursos deverão ser utilizados para financiar os seguintes itens, que devem guardar vinculação direta à pesquisa proposta;
- A CAPES será responsável exclusiva pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: I. mensalidade; II. auxílio deslocamento; III. auxílio instalação; IV. auxílio seguro-saúde e V. adicional localidade, quando for o caso.

VI. DO ENVIO DOS PROJETOS

- As propostas deverão ser submetidas pelos(as) proponentes por e-mail (ppgent@uninter.com) até às 17h da data indicada no item 1 desse edital.

- Ficha de inscrição disponível na página da www.capesprint.ufba.br ;
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a;
- Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:
 - Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - Cronograma das atividades;
 - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

Curitiba, 31 de maio de 2023.



Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros
Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em
Educação e Novas Tecnologias - Uninter Educacional S/A